



EDITAL PDSE CAPES/UCB Nº. 99/2020

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

1. PREÂMBULO

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Brasília torna público que estão abertas as inscrições para candidatos à bolsa do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) CAPES. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/PDSE).

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas nas Normas do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE), edital CAPES 19/2020, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf

3. OBJETIVOS

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

3.1. Objetivos Específicos

- 3.1.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil.
- 3.1.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- 3.1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.



- 3.1.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- 3.1.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- 3.1.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- 3.1.7 Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- 3.1.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- 3.1.9 Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 4.1.O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 4.2.Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 4.3.Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.
- 4.4.A instituição anfitriã no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees).
- 4.5.A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.
- 4.6.Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 4.7.De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:
 - a) Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
 - b) Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
 - c) Bolsas de estágio no exterior.
- 4.8.As bolsas serão destinadas aos discentes:



- a) Que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- c) que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Anexo III do edital CAPES 19/2020.

5. DOS BENEFÍCIOS

- 5.1. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde;
- 5.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;
- 5.3. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;
- 5.4. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento;
- 5.5. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital;
- 5.6. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente;
- 5.7. A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades;
- 5.8. O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- 5.9. Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital, poderão ser utilizadas por outro PPG da mesma IES.

6. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DEVERES DO BOLSISTA

- 6.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - b) Não possuir título de doutor(a), em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - c) Estar regularmente matriculado(a) nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em: Ciências Genômicas e Biotecnologia, Economia, Educação, Educação Física, Gerontologia ou Psicologia da Universidade Católica de Brasília. Cada Programa será contemplado com uma vaga, segundo o edital da CAPES disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf;



- d) Apresentar candidatura individual no sistema da CAPES;
- e) Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- f) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- g) Não ultrapassar período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- h) Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- i) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no edital CAPES 19/2020;
- j) Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- k) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública
- l) Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista
- m) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme previsto no anexo III do edital CAPES 19/2020, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/Anexo_III.pdf
- n) A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.
- o) Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.
- p) O doutorando que tiver vínculo empregatício com a União Brasileira de Educação e Cultura e for aprovado no presente processo, deverá solicitar afastamento não remunerado (se possível) ou desligamento do quadro funcional.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

7.1.O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

- a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e



- b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

8. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

8.1.O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

9. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.1.As inscrições devem ser feitas por e-mail, encaminhando a documentação exigida pela CAPES de forma digitalizada para o endereço planejamentopos@ucb.br, com o assunto da mensagem “PDSE 2020 Inscrição”.

9.2.O candidato receberá uma mensagem de retorno indicando o recebimento da inscrição e deverá reter esta mensagem.

9.3.No caso de não receber a mensagem de retorno em até 24 horas do envio, descontados feriados e finais de semana, o candidato deve entrar em contato com o Programa pelo Telefone (61) 3356-9350 para receber novas instruções de envio.

9.4.O recebimento da mensagem de retorno não implica em homologação da candidatura.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- a) Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do programa de pós-graduação;
- b) Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna;
- c) Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria Acadêmica da UCB;
- d) Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

11. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO:

11.1. No processo de seleção, a comissão interna de avaliação levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Alinhamento do plano de pesquisa no exterior com o plano de internacionalização da UCB;
- b) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;



- c) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do edital CAPES do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) nº 19/2020;
- d) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- e) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- f) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado da seleção da bolsa será divulgado no site institucional.

13. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

- 13.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-multinacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria Acadêmica;
- 13.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital;
- 13.3. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no edital CAPES do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) nº 19/2020 e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

14. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO NA CAPES

- 14.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.
- 14.2. Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) deve apresentar para a Capes, por meio eletrônico, a documentação abaixo relacionada:
 - a) Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
 - b) Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
 - c) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do edital CAPES 19/2020;



- d) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e) Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- f) Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- g) Procuração conforme estabelecido no item 8.3, subitem XII do edital CAPES 19/2020;
- h) Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - (1) Título;
 - (2) Palavras chave;
 - (3) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - (4) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - (5) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - (6) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - (7) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - (8) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - (9) Originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - (a) Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - (b) Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
 - (10) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - (11) Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;



- (a) Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - (b) Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - (c) Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- (12) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - (13) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
 - (14) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

14.3. A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição eletrônico, no campo específico competente. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no edital CAPES 19/2020.

14.4. A CAPES e a UCB não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Capes excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

14.6. A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

14.7. O(A) candidato(a) classificado deverá inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no cronograma.

14.8. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

15. DA ANÁLISE DOCUMENTAL REALIZADA PELA CAPES



- 15.1. A análise documental das candidaturas consistirá na verificação, por equipe técnica da CAPES, dos seguintes elementos:
- a) Preenchimento integral e correto do formulário de inscrição online;
 - b) Fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a candidatura; e
 - c) Atendimento aos requisitos da candidatura para do edital CAPES 19/2020.
- 15.2. Após a análise documental, o candidato receberá comunicação da aprovação ou indeferimento de sua candidatura, podendo interpor recurso administrativo em caso de indeferimento.
- 15.3. Os candidatos poderão entrar em contato com a CAPES por meio do sistema Linha Direta disponível no link <https://linhadireta.capes.gov.br>.
- 15.4. Havendo divergência nas informações apresentadas, a CAPES poderá solicitar o envio de documentação comprobatória complementar para instrução da análise documental. A documentação solicitada não poderá trazer fatos novos ao processo e deverá ser encaminhada em, no máximo, cinco dias contados a partir de sua comunicação.
- 15.5. Caso a documentação complementar solicitada não seja encaminhada dentro do prazo previsto, a candidatura será indeferida.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 16.1. O pedido de recurso ao resultado do edital de seleção interna só será deferido em caso de vício de forma. Para solicitar recurso aos itens da avaliação, o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail para planejamentopos@ucb.br no período fixado no cronograma deste edital.
- 16.2. Após a divulgação dos pareceres pela CAPES, o candidato terá até três dias úteis da data da comunicação para interpor recurso administrativo, por meio indicado pela CAPES, conforme disposto no edital CAPES 19/2020.

17. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A concessão, implementação e pagamento da bolsa será realizada pela CAPES, conforme previsto no edital CAPES 19/2020.

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 18.1. O bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 18.2. A troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e pelo Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018.



19. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
09/12/2020	Lançamento do edital.
09/11/2020 a 10/02/2021	Inscrição
22/02/2021	Divulgação do resultado da seleção institucional
22/02/2021 a 24/02/2021	Interposição de recurso ao resultado de seleção institucional[
15/03/2021 até 31/03/2021	Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. (BOLSISTA)
06/04/2021 a 09/04/2021	Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES pela PROACAD
Até 15/04/2021.	Publicação da relação de inscrições homologadas. (CAPES)
A partir do dia 16/04/2021.	Análise documental das candidaturas pela CAPES.
Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.	Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental. (CAPES)
A partir do dia 19/04/2021.	Emissão das cartas de concessão. (CAPES)
De 1º de junho até 30 de setembro de 2021.	Publicação da relação de aprovados na análise documental. (CAPES)
julho a setembro de 2021.	Início das atividades no exterior

Brasília, 09 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Reitor
Universidade Católica de Brasília

ANEXO I

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L
Brasília – DF – CEP: 70040-020

I. TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE

II. INSTITUIÇÃO:

III. PROGRAMA:

IV. LOCAL E DATA:

COMISSÃO

NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordenador do Programa OU Substituto	
2.			Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
3.			Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.				
5.				

PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO CANDIDATO SELECIONADO

NOME DO(S) CANDIDATO(S):

PARECER:

Obs.: *O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.*

**Responsável por providências e decisões em caso de incapacitação do(a)
bolsista:**

Eu, _____,
(nome completo),

CPF nº _____-_____, Fone:(_____)_____-_____ Endereço
residencial:

_____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____, declaro que me
responsabilizarei por tomar providências e decisões que se fizerem necessárias no
caso de o(a) bolsista/beneficiário(a) falecer ou tornar-se incapaz durante o período
de permanência no exterior.

(assinatura/CPF)

Documento registrado e assinado em Cartório no Brasil.